

TERMO 16/2020 - CLT-SPO/CLC-SPO/DAD-SPO/DRG/SPO/IFSP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais Permanente – Diversos para montagem do IFTur, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus **São Paulo**.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação Detalhada	CATMAT	Unidade	Quant.	Vlr Máx. aceitável	Margem de preferência
1	PROJETOR MULTIMÍDIA\, VOLTAGEM:100/240 V\, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ\, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 S-VÍDEO/1RCA UN\, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN\, TIPO ZOOM:MANUAL/DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR:1.07 BILHÕES DE CORES PX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI\, RGB E USB\, WIFI\, SEEN MIRROR/SHARING\, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.600 LM\, TIPO FOCO:MANUAL\, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TETO/MESA\, RESOLUÇÃO:NATIVA 1920X1200	446924	UN	1	2116,00	SIM
2	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M X 1,80M COM SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COR BRANCA-OPACA E TRIPÉ COM ALTURA REGULÁVEL	26557	UN	1	562,40	Sim
3	MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL - FREQUÊNCIA: 50HZ-15000HZ - ESTÉREO	391837	UN	1	270,49	Sim
4	KIT DE ILUMINAÇÃO DUPLO PARA FOTO E FILMAGEM DE LUZ CONTINUA - 2 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA, COM SOQUETE SIMPLES E27 E DIFUSOR DE LUZ COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS	353830	UN	1	711,38	Sim

5	<p><i>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BIVOLT</li> <li>- RMS: 250W (MÍNIMO)</li> <li>- BLUETOOTH</li> <li>- CARTÃO MICRO SD E USB</li> <li>- ENTRADAS PARA MICROFONES EXTERNOS COM CONTROLE DE VOLUME</li> <li>- ENTRADA AUX / PC (P2)</li> <li>- RÁDIO FM COM SINTONIA DIGITAL</li> <li>- ALÇA PARA TRANSPORTE</li> <li>- BATERIA INTERNA: DURABILIDADE DE ATÉ 8 HORAS</li> <li>- MEDIDAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 27CM PROFUNDIDADE X 26CM LARGURA X 60CM ALTURA EM CM.</li> </ul>	306679	UN	1	829,43	Sim
6	<p><i>MICROFONE SEM FIO DUPLO</i></p> <p><i>DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 40-80 MTS (SEM OBSTÁCULOS);</i></p> <p><i>TENSÃO DE TRABALHO: 100-240 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO);</i></p> <p><i>2 CANAIS COM 16 FREQUÊNCIAS (TOTAL DE 32 FREQUÊNCIAS DIFERENTES);</i></p> <p><i>2 SAÍDAS P2 (1/8);</i></p> <p><i>2 CABOS P2 + P10 ;</i></p> <p><i>RECEPTOR UHF DE DUAS ANTENAS;</i></p> <p><i>ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL;</i></p> <p><i>ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: FONTE A/C.</i></p>	464025	UN	1	727,61	Sim
<b>VALOR TOTAL</b>					5.217,31	

3. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades curso de turismo para montagem do IFTur, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São Paulo.

4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1. Adquirir **material permanente - equipamento diversos para montagem do IF Tur**, do Câmpus São Paulo do IFSP

2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo - SP.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São Obrigações da contratante:
  1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;
  2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, anexos e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, par que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
  1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    1. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
  2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
  2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da contratante.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

---

## 11. GARANTIA

1. Os materiais terão garantia de 60 (sessenta) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante consulta ao Painel de preços e estimativa de preço obtida foi de R\$ 5.217,31 (Cinco mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos)

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

1. A indicação da dotação orçamentária será aquela informada no Edital.

### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR ITEM
2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser adquiridos em lotes, uma vez que se tratam de objetos cuja a montagem requer compatibilidade entre

### 16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (**trinta**) dias, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.
  1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.
  2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus SÃO PAULO de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 18h cujo endereço de entrega é: Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/SP – CEP 02209-10.
  3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

Almoxarifado : [cax.spo@ifsp.edu.br](mailto:cax.spo@ifsp.edu.br)

(011) 2763.7591

- e-mail: [marcoshy@ifsp.edu.br](mailto:marcoshy@ifsp.edu.br)

- telefone: +55 (11) 2763-7515

### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. A presente aquisição será formalizada por meio de termo de CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
  1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho.
2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

---

Marcos Hideyuki Yokoyama

Diretor do Departamento de Ciências e  
Matemática

---

Cristiane Simão

Diretor Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

Diretor Geral

IFSP – Campus São Paulo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Mendes Delphino**, COORDENADOR - FG2 - CLT-SPO, em 04/12/2020 21:18:45.
- **Marcos Hideyuki Yokoyama**, DIRETOR - CD4 - DIT-SPO, em 04/12/2020 20:27:00.
- **Alberto Akio Shiga**, COORDENADOR - FUC1 - CSUPEEESPO, em 04/12/2020 18:29:50.
- **Cristiane Simao**, DIRETOR - CD4 - DAA-SPO, em 04/12/2020 17:54:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123314

Código de Autenticação: 71ff7938b6

